



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA JOÃO BOSCO DE BARCELOS - EIRELI - ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.; PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA JOÃO BOSCO DE BARCELOS - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.444/0001-09, com sede na Av. Dr. José Neves, 432, centro, Rio Pomba, MG, CEP.: 36.180-000, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Barcelos, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 303.215.061-20, portador da identidade nº 1448622, SSP/GO, residente na Av. Dr. José Neves, 432, centro, Rio Pomba, MG, CEP.: 36.180-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e serviços para Festividades da Festa da Batata 2017, no Município de Brás Pires/MG, em estrita obediência às especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I e VII do edital de Pregão presencial nº 31/2017, obedecendo as discriminações que se seguem:

Item	Descrição	U.M	Valor
01	- Serviço de Sonorização e Iluminação , com os equipamentos e aparelhos descritos no Rider técnico conforme anexo I e anexo VII do presente edital.	Serv.	R\$ 35.000,00
02	-Serviços de Locação de 20(vinte) tendas 3x3m, com balcão , incluindo Montagem.	Serv.	R\$ 3.000,00
03	-Serviços de Locação 02 (duas) tendas 10x30m, modelo galpão , incluindo Montagem.	Serv.	R\$ 4.800,00
04	-Serviços de Locação de 100 peças de gradil para isolamento 2,20x1,20m, galvanizados. Montagem	Serv.	R\$ 1.600,00
08	- Serviços de locação de 02 (dois) Geradores de energia de 260 KVAs, incluindo transporte, supervisão técnica e disponibilização de 25 metros de cabo elétrico.	Serv.	R\$ 9.000,00
10	- Serviços de locação de 02 (dois) telões 4x3 metros , com transmissão simultânea, incluindo, Montagem, supervisão e Operação.	Serv.	R\$ 6.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO e PAGAMENTO

2.1 - Receberá o **CONTRATADO(A)** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância de R\$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125

2.2 - O faturamento será efetuado, com pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no dia 12.07.2017 e o restante após a integral conclusão da prestação dos serviços, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

4.2 - Caso a Contratada não cumpra integralmente a obrigação assumida, o Município aplicará, garantida a prévia defesa, à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.3 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Licitatório nº 56/2017**, modalidade **Pregão Presencial nº 31/2017**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2 - A **CONTRATADO(A)** deverá providenciar antes do evento a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) da montagem da estrutura das tendas, além da energização, iluminação e sonorização, bem como, possíveis autorizações necessárias, caso exigidas por Corpo de Bombeiros etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº :04.01.06.13.392.0473.2076.- Manutenção despesas com realização da Festa da Batata.- 3.3.90.39.00.- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

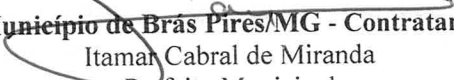
O CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

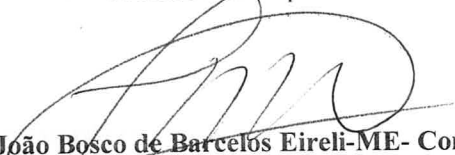
CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, 10 de julho de 2017.


Município de Brás Pires/MG - Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal


Empresa João Bosco de Barcelos Eireli-ME- Contratada
Sr. João Bosco de Barcelos - Representante

Testemunhas:

Nome: dom Graus
CPF- 068.737.636.53

Nome: Quendes
CPF- 18.551.116-97